Prefeitura Municipal de São José dos Campos – Estado de São Paulo –

PUBLICADO (A) NO JORNAL BOLFTIM DO MUNICIFIO N.º 1689 do 16/08/08

DECRETO Nº 11.842/05 de 01 de setembro de 2005

Dispõe sobre a liberação parcial para construção dos lotes de terrenos do loteamento denominado "VILLA PATRÍCIA".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando das atribuições conferidas pelo inciso IX, do artigo 93, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

Considerando o disposto nos §§ 1º e 2º, do artigo 60, da Lei Complementar nº 165, de 15 de dezembro de 1997, que "dispõe sobre a ordenação do território mediante controle do parcelamento, do uso e da ocupação do solo do Município de São José dos Campos", e

Considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 42819-5/02,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam liberados parcialmente para construção no loteamento denominado "VILLA PATRÍCIA", os lotes de terrenos abaixo relacionados:

-QUADRA "B" - LOTES: 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze) e 14 (quatorze).

Art. 2º. Os lotes de terrenos mencionados no artigo anterior, estão localizados em Zona Mista Dois - ZM-2, estabelecida pela Lei Complementar nº 233, de 22 de janeiro de 2002.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 01 de setembro de 2005.

Eduardo Cury

D 11.842

PI 42819-5/02



Prefeitura Municipal de São José dos Campos - Estado de São Paulo -

William de Souza Freitas Consultor Legislativo

Eliana Pinneiro Silva Secretária de Planejamento

Maria Rita de Cássia Singulano Secretăria de Nabitação

> William Wilson Nasi Secretario de Obras

Aldo Zonzini Filho Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e cinco.

Roberta Marcondes Fourniol Rebello Chefe da Divisão de Formalização e Atos